

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr. Valternei Gomes Guerra Júnior e Sr.^a Leide Jesus Mota, membros, e do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Eng.^o Renê de Azevedo Brito, convocado para avaliação das propostas técnicas das empresas participantes para receber, abrir e julgar a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a Tomada de Preço nº 007/2023, que tem por objeto a seleção de empresa de engenharia para prestação dos serviços de construção de cobertura para veículos e administração da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, tendo seu aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal À Tarde do Estado da Bahia na data de 16 de novembro de 2023, além de disponibilizado no Mural Municipal, na forma do § 2º do art. 22, da Lei 8.666/93, bem como o Edital, publicado integralmente na página oficial do município nesta mesma data, a ser julgada conforme dispositivos da Lei 8.666/93, sendo adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentou-se e em obediência a legislação vigente, deu início ao credenciamento do certame solicitando também a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, comparecendo ao mesmo, as empresas: **PH CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº. 21.593.826/0001-81, representada pelo Sr. Pedro Henrique Novaes Barbosa, CPF nº. 011.633.865-29; **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 33.161.637/0001-19, representada pelo Sr Daniel Almeida da Silva, CPF nº 030.456.875-98. As empresas **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: nº. 39.716.411/0001-13, **AJ MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: nº 26.674.568/0001-81, **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 25.298.072/0001-98, **JL MACEDO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: nº 44.730.039/0001-30, **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: nº 10.764.432/0001-22, apenas entregaram a documentação de habilitação e proposta de preços, através de envelopes lacrados e devidamente identificados com os nºs. 01 e 02, respectivamente, no Setor de Licitações, ficando assim sem representantes credenciados para o certame. Prosseguindo os trabalhos, passou-se a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que após análises dos documentos pela comissão foi disponibilizado aos participantes presentes para análise, visto e apreciação. O representante da empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA ME**, o sr. Daniel Almeida da Silva, apesar de credenciado recusou-se a vistar as documentações de algumas empresas participantes. Dada a palavra aos representantes presentes, o representante da empresa **PH CONSTRUTORA LTDA**, solicitou inabilitação da empresa, **JL MACEDO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, por não ter apresentando o atestado profissional do engenheiro indicado pela empresa, desatendendo assim o item 7.2.2, letra b1 do edital e em assim sendo, após a análise

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



do questionamento o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referendado pelo os seus membros e acessória técnica, decide considerar inabilitada a empresa **JL MACEDO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**. Diante da inabilitação da empresa acima qualificada e da ausência do representante para pronunciamento neste momento, abre o prazo para interposição de recurso do julgamento, conforme estabelecido no Art. 109, Inciso I, da Lei 8.666/93, a partir da publicação da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente declara encerrada a presente sessão, as 11:30 h, que vai assinada pelo Presidente e Membros da CPL e Licitantes presentes, depois de lida e aprovada a presente ata.

Ivan Bezerra Fachinetti
 Presidente da CPL

Leide Jesus Mota
 Membro

Valternei Gomes Guerra Júnior
 Membro

Renê de Azevedo Brito
 Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITANTES:

PH CONSTRUTORA LTDA

DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA ME